

CONSELHEIRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 663/74

Aprovado por Deliberação  
em 6/3/1974

PROCESSO CEE N° 513/74

INTERESSADO - SUK BOUM YOON

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Cons.- ARNALDO LAURINDO

1. HISTÓRICO

Suk Boum Yoon, filho de Chul Yoon e d. Kuem Son Bang, nascido em Seoul, Coréia, em 26 de dezembro de 1954, Carteira mod.19 n° 8.043.867, residente nesta Capital, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, n° 733, apto.74, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou na Coréia, para fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente, fez o seu curso primário, com 6 séries, na escola "Duk Soo" de Seoul, Coréia ;

Freqüentou, com aprovação, as 1ª e 2ª séries do curso colegial, na "Kyungbock Middle School, de Seoul, Coréia, estudante: Língua Coreane, Inglês, Alemão, História Geral, Geometria, Física, Química, Biologia, Comercial, Belas Artes, Educação Moral e Cívica, Música, Educação Física.

2. APRECIÇÃO:

O pedido encontra apoio legal no ar. 100 da L.D.B., bem como na jurisprudência firmada por este Conselho para casos semelhantes.

Os estudos do interessado na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos da 2ª série do ensino do 2º grau, do sistema brasileiro.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, os estudos realizado na Coréia por Suk Boum Yoon, podem ser considerados equivalentes aos da 2ª série do ensino do 2º grau do sistema brasileiro.

Na escola em que se matricular, na 3ª série, deverá submeter-se à processo de adaptação em Língua Portuguesa, e Educação Moral e Cívica e outras, a juízo de estabelecimento, além disso, deverá submeter-se a exames especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 6 de maio de 1974

Conselheiro: Arnaldo Laurindo-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da GESG, em 6 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO  
-presidente-